



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO
67/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A ASSOCIAÇÃO
PARANAENSE DE CULTURA - APC.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, sediada à Rua Imaculada Conceição, nº 1.155, bairro Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP 80.215-901, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Délcio Afonso Balestrin, CPF nº 518.034.459-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.036800/2016-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 004/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação excepcional do Contrato nº 67/2017, bem como inclusão de cláusulas do direito ao reajuste e da rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, de **24 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$17.617,05 (dezessete mil seiscentos e dezessete reais e cinco centavos)**.



MS

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, nos Programas de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 169856; Fontes: 8100000000 e 8150262460; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de Janeiro/2021 a Dezembro/2021 em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na cláusula sexta do contrato referenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

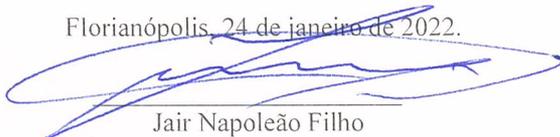
Além do previsto na cláusula décima terceira do Termo de Contrato nº 67/2017, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência da conclusão do novo Processo de contratação e da formalização do novo contrato de mesmo objeto, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeitos.

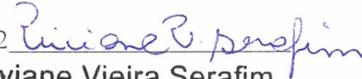
Florianópolis, 24 de janeiro de 2022.



Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)



Délcio Afonso Balestrin
CPF nº 518.034.459-04
(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 2 
Nome **Viviane Vieira Serafim**
CPF **006.349.789-18**
RG: 7.175.689-0

Testemunha 2 
Nome **Guilherme Fortkamp da Silveira**
CPF **047.938.339-18**



Marcos Rogério de Souza
Gerente
PERGAMUM

2



Sandro Skowronski
CPF: 641.767.469-04

